

DECISÃO COREN-DF N° 148 DE 23 DE JULHO DE 2024

Aprova indicação do Dr. Cicero Gama de Souza, Coren-DF nº 50975-TE para compor o Plenário do Coren-DF, Gestão 2024/2026 na posição de Conselheiro Suplente, Quadro II, III.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, Coren-DF, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições consignadas no Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012.

CONSIDERANDO o pedido de renúncia do cargo de Conselheiro Regional Efetivo do Quadro I, apresentado pelo Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Coren-DF nº 143.136-ENF (Sei nº 0217312);

CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Coren-DF dispõe que o mandato de Conselheiro será extinto antes de seu término por várias situações, dentre elas, quando houver renúncia pelo membro;

CONSIDERANDO que compete ao Plenário do Coren-DF, deliberar sobre pedidos de renúncia, licença e falta justificada de Conselheiro, membro da Diretoria ou do Comitê Permanente de Controle Interno do Coren-DF, bem como determinar as medidas subsequentes, conforme preconiza o inciso XV do Regimento Interno do Coren-DF;

CONSIDERANDO que compete ao Plenário do Coren-DF declarar a vacância da função quando houver perda de mandato, licença ou renúncia de Conselheiro Efetivo e proceder com a subsequente indicação de um suplente do correspondente Quadro para ser o substituto, submetendo-a a homologação do Cofen, conforme ato resolucional próprio, conforme preconiza o inciso XVI do Regimento Interno do Coren-DF;

CONSIDERANDO a nomeação do Conselheiro Francisco Ferreira Filho, Coren-DF nº 142.589-ENF para compor o Plenário do Coren-DF, gestão 2024/2026 na posição de Conselheiro Efetivo do Quadro I em função do pedido de desistência protocolado pelo Dr. Gilney Guerra de Medeiros, conforme consta na Decisão Coren-DF nº 16/2024 (SEI Nº <u>0217412</u>);

CONSIDERANDO a indicação do Conselheiro Regional, Dr. Arilson Francisco de oliveira para ocupar a vaga de Conselheiro Enfermeiro Suplente em razão da efetivação do Dr. Francisco Ferreira Filho, conforme aprovado na 574º ROP;

CONSIDERANDO a vacância deixada no Quadro II para Conselheiro Suplente após a efetivação do Dr. Arilson Francisco de oliveira, que passará a compor o plenário deste Regional na posição de Conselheiro Enfermeiro Suplente, conforme consta na Decisão Coren-DF nº 65/2024 (SEI Nº 0262505);

CONSIDERANDO a indicação do profissional qualificado, Sr. Cicero Gama de Souza, Coren-DF nº 50975-TE para compor o Plenário do Coren-DF, gestão 2024/2026 na posição de Conselheiro Suplente integrante do Quadro II/III, conforme Extrato de Ata da 574ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-DF (SEI Nº 0253449);

CONSIDERANDO o Ofício Nº 204/2024/COREN-DF (SEI Nº <u>0263334</u>) que encaminha para homologação deste Federal as Decisões nº 65/2024 (Dispõe acerca da aprovação de indicação do Conselheiro Regional, Dr. Arilson Francisco de oliveira para compor o Plenário do Coren-DF, gestão 2024/2026 na posição de Conselheiro Suplente do Quadro I) e Decisão 67/2024 (Dispõe sobre aprovação de indicação de profissional qualificado para compor o Plenário do Coren-DF, Gestão 2024/2026 na posição de Conselheiro Suplente, Quadro II, III);

CONSIDERANDO o Ofício Nº 1918/2024/COFEN (SEI Nº <u>0310357</u>), que retorna os autos ao Coren-DF para complementação de documentos e informações, sem os quais as indicações não reúnem condições de homologação pelo Plenário do Cofen;

CONSIDERANDO após avaliação desta Presidência acerca dos documentos solicitados, verificou-se que o Conselheiro indicado por este Regional não possui 5 (cinco) anos de inscrição na categoria de Enfermeiro, conforme se extrai da Certidão Única (<u>0322292</u>), razão pela qual tal indicação não preenche os requisitos previstos no artigo 11, alínea a, da Resolução Cofen Nº 695/2022;

CONSIDERANDO o artigo, 16, inciso 16, alínea "a" do Regimento Interno deste Regional que dispõe:

a) na hipótese de ser efetivado um ou mais suplentes, o Plenário do Coren-DF indicará ao Cofen, por meio de Decisão, profissional devidamente qualificado para a composição do respectivo quadro de suplentes.

CONSIDERANDO o encaminhamento e deliberação que aprova por unanimidade na 574º Reunião Ordinária de Plenário (SEI Nº<u>0253449</u>) a indicação do Conselheiro Sr. Cicero Gama de Souza, Coren-DF nº 50975-TE para compor o Plenário do Coren-DF, gestão 2024/2026 na posição de Conselheiro Suplente integrante do Quadro II/III;

CONSIDERANDO tudo que compõe o Processo Sei nº 00232.000735/2024-95;

DECIDEM:

Art. 1º - Nomear o Técnico de Enfermagem, Sr. Cicero Gama de Souza, Coren-DF nº 50975-TE para compor o Plenário do Coren-DF, gestão 2024/2026 na posição de Conselheiro Suplente, Quadro II/III.

Art. 2°- Revogar a Decisão Coren-Df n°67 de 10 de abril de 2024 (SEI № 0262505).

Art. 3º - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Coren-DF 135.645 - ENF
Presidente

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES

Coren-DF228.653-ENF Secretário



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF**, **Presidente**, em 12/08/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0346044** e o código CRC **3F5173C6**.

Referência: Processo nº 00232.000735/2024-95

SEI nº 0346044

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-905 - Telefone:

- www.coren-df.gov.br

Criado por bruno.freitas, versão 9 por bruno.freitas em 23/07/2024 16:52:28.